



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 46/2022
Belém, 10 DE MARÇO DE 2022

(Total de 10 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTECIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.5**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDECCORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.5CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.5**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Gabinete do Comandante-Geral**

FÉRIAS - SUSTAÇÃO pág.6

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO pág.6

Diretoria de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.6

Quartel do Comando GeralATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO
POLICIAL MILITAR pág.6**Diretoria de Pessoal**

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.6

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.7

Diretoria de Saúde

TRANSCRIÇÃO - ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE pág.7

Ajudância GeralSECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.8

TRANSCRIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO pág.8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO pág.9SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.9CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.9**Comissão de Justiça**PARECER Nº 030/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE PARECER
JURÍDICO SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO EX - CB BM
ANTÔNIO ALAILSON LEAL DA SILVA ÀS FILEIRAS DA
CORPORAÇÃO. pág.10**6º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA**

Sem Alteração



1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2213, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 154.733.118,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 154.733.118,36 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	750.305,27
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	450.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	234.217,50
151011339215038421 - SECULT	0301	335041	3.992.654,00
181021442215008803 - FEDDD	0320	339014	100.000,00
181021442215008803 - FEDDD	0320	339030	94.473,06
181021442215008803 - FEDDD	0320	339033	100.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0301	444042	933.962,23
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	2.068.911,22
311010618215027563 - CBM	0306	449052	212.499,35
341011133415048354 - FDE	0301	459066	50.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0301	449052	10.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	1.570.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0661	319011	350.000,00
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	0656	339040	36.500,00
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	0656	449040	896.346,88
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	243.086,31
862012678414867576 - CPH	0301	445051	513.495,77
862012678414867576 - CPH	0301	449051	404.028,54
871010824415058858 - FEAS	0301	339008	13.000.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	3.552.000,00

901011030215078288 - FES	7349	339039	47.437,67
901011030215078289 - FES	0349	449052	26.739,99
901011030215078876 - FES	0386	339033	62.116,80
901011030215078877 - FES	0349	335043	9.264.000,00
901011030215078878 - FES	0349	334181	2.690.400,49
901011030215078878 - FES	0349	335043	111.882.623,28
971010342115008228 - SEAP	0306	339036	11.626,49
971010342115008228 - SEAP	0374	339030	385.693,51
971010342115008228 - SEAP	0374	339039	300.000,00
971010342115008228 - SEAP	0374	449052	500.000,00
TOTAL			154.733.118,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 769.663

Fonte: Diário Oficial nº 34.887, de 10 de março de 2022 e Nota nº 43.740 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO.

Termo Aditivo: 01

Exercício: 2022

Contrato: 017/2021

Data da Assinatura:02/03/2022

Objeto: acréscimo de 25% sobre o CONTRATO Nº 017/2021, celebrado com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, referente prestação de serviços especializados para publicações de atos oficiais no "Diário Oficial do Estado-DOE", no valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que atualmente possui o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) e com o referido acréscimo passará a ser de R\$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 310101

Fonte de recurso: 0101000000

Funcional programática: 06.131.1508.8233

Elemento de despesa: 339139

Plano Interno: 4120008233C

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE,

CNPJ: 04.835.467/0001-01

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 768.533

Termo Aditivo: 02

Exercício: 2022

Contrato: 017/2021

Data da Assinatura:02/03/2022

Objeto:Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 017/2021.



Unidade Gestora: 310101

Fonte de recurso: 0101000000

Funcional programática: 06.131.1508.8233

Elemento de despesa: 339139

Plano Interno: 4120008233C

Vigência: 03/02/2022 até 02/03/2023

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE,

CNPJ: 04.835.467/0001-01

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 768.535

OUTRAS MATÉRIAS.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará em atenção ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades meio, comunica a prorrogação da suspensão do Pregão supramencionado nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 534/2020, com reabertura prevista para o dia 15/03/2022, às 14h30h (terça-feira).

Belém-Pa, 08 de março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 768.492

Fonte: Diário Oficial nº 34.886, de 09 de fevereiro de 2022 e Nota nº 43.729 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 057/DIÁRIA/CEDEC DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, SUB TEN QBM RR ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR, SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, E CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO** 08 (oito) Diárias de Alimentação e 07 (sete) Diárias de Pousada, perfazendo um valor total de R\$ 25.439,25 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Nova Ipixuna-PA, na Região de Integração Lago do Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 06 a 13 de março de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 768.582

PORTARIA Nº 058/DIÁRIA/CEDEC DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOABM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA, TEN QOBM MARCOS MATEUS DE SOUSA MOREIRA, SUB TEN QBM RR ALCIR MARTINS DE ANDRADE E SGT QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES**, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.649,82 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Mojuí dos Campos-PA, na Região de Integração do

Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 20 a 21 de janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 768.583

PORTARIA Nº 059/DIÁRIA/CEDEC DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **SUB TEN QBM JOEL DE JESUS SILVA, SGT QBM JOSÉ ARNALDO PEREIRA DA SILVA E CB QBM WATILLA OLIVEIRA VIEIRA**, 02 (duas) Diárias de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 780,72 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Redenção-PA para o município de Pau D'Arco-PA, na Região de Integração do Araguaia e com diárias do grupo B, nos dias 24 e 27 de dezembro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 768.584

PORTARIA Nº 024/DIÁRIA/CEDEC DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **SGT QBM EDIVAN DE SOUZA GUIDO 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada, SGT QBM OTONIEL ARAUJO CABRAL e SGT QBM ITAMAR BORGES DE OLIVEIRA** 04 (quatro) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.297,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), por terem seguido viagem de Canaã dos Carajás-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, no período de 26 a 30 de janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 768.729

Fonte: Diário Oficial nº 34.886, de 09 de fevereiro de 2022 e Nota nº 43.730 - Ajudância Geral do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 060/DIÁRIA/CEDEC DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **SGT QBM MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR e CB QBM MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO**, 08 (oito) diárias de alimentação e 07 (sete) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 8.189,70 (OITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para a cidade de Cuiabá-MT e com diárias do grupo C, no período de 06 a 13 de março de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 769.449

Fonte: Diário Oficial nº 34.887, de 10 de março de 2022 e Nota nº 43.744 - Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE



ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA**Gabinete do Comandante-Geral****FÉRIAS - SUSTAÇÃO**

Ficam sustadas as férias regulamentares, referente ano de 2021, do **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, MF: 5267560/1, previstas para o mês de março de 2021, conforme publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 236 de 23/12/2020, devendo gozar tal direito em momento oportuno.

Fonte: Nota 43736 Gabinete do Comando.

Diretoria de Apoio Logístico**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2022-DAL/Almoxarifado, referente ao deslocamento de 02(dois) militares ao município de Curuçá e distrito de Mosqueiro para realizar transporte de mobílias de militar do CBMPA no caminhão-baú.

Protocolo: 2022/278.567- PAE

Fonte: Nota nº 43.739 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Pessoal**LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, Deixa de computar 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, de tempo de serviço, período em que esteve Licenciado a bem da disciplina.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM-COND JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE	546568/01	01/03/1993	16/05/2010	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 17.802 e nota nº 43.635 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, com o acréscimo de **01 (um) ano** de tempo de efetivo serviços prestados a Força Aérea Brasileira, já averbado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
SUB TEN QBM-COND ARNALDO MELO AMARAL	570453/71	07/02/2005	07/02/2014	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 18.377 e nota nº 43.638 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM ERALDO NEVES DA COSTA JUNIOR	520959/51	01/10/2011	01/10/2021	3ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 17.914 e nota nº 43.640 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	542858/01	01/03/2003	01/03/2013	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 18.488 e nota nº 43.643 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM VIVIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	57217933/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 18.502 e nota nº 43.670 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Quartel do Comando Geral**ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR**

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem em Nova:
3 SGT QBM MARCOS VINICIUS MAUÉS RODRIGUES	5721768/3/1	Ensino de Ciências	BG nº 36, de 22 de fevereiro de 2022.	20%	30%

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 18.530 e Nota nº 43.685 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM WALTÊNIO SANTIAGO DA SILVA	543049/6/1	21/04/2002	21/04/2012	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 18.672 e nota nº 43.690 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
3 SGT QBM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ	5418501/1/1	FILHO	ALMIR HENRIQUE FERREIRA QUEIROZ	12/06/2016	056.037.262-02

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 18.551 e Nota nº 43.708 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
3 SGT QBM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ	5418501/1/1	FILHO	SAMUEL NICKOLAS FERREIRA QUEIROZ	13/09/2013	077.741.272-16

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 18.550 e Nota nº 43.710 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:



Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM LUCIVALDO DOS REIS FERREIRA	5618053/1	Encaminhado ao IGEPPS	09/03/2022	2022/278870

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 17.676 e Nota nº 43.727 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**TRANSCRIÇÃO - ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE****ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE N.º 015/2022****ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE RECONVOCAÇÃO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA**

No dia 08 (oito) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, no Quartel do 4º Batalhão de Polícia Militar do Pará, o CAP QOSPM RG 39728 JOSÉ WALTER LIMA PRADO, na qualidade de Médico Perito Isolado do Comando do Policiamento Regional II - MPI/CPR II, procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos bombeiros militares abaixo relacionados, conforme Ofício n.º 012/2022 - 5ª GBM, proferindo os seguintes pareceres:

GRADUAÇÃO	MF	NOME	OPM	PARECER
STEN BM	5428688	HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU	5ª GBM	APTO
STEN BM	5617880	ROGERIO FERNANDES DE ALMEIDA	5ª GBM	APTO

Protocolo: 2022/275.808.

Fonte: Nota n.º 43.704 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****PORTARIA Nº 003/2022 - FISP**

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO Nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: Processo nº 2020/723433, atinente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021, Contrato nº 21/2021 - FISP, firmado entre o Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a empresa ASAPBRASIL COMÉRCIO E EQUIP. EIRELI, para aquisição de 01 BOTE INFLÁVEL.;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **CAP QOBM - MARCELO SANTOS RIBEIRO** - MF: 57216376 - para atuar como FISCAL do Contrato nº 21/2021-FISP, que trata da aquisição de 01 BOTE INFLÁVEL de interesse do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA.

Art. 2º - Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém/pa, 07 de março de 2022

VINÍCIUS PINHEIRO CARVALFO - DPC

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 768.961

OUTRAS MATÉRIAS**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ****GABINETE DO DIRETOR****COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 007/2022**

A Diretoria do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP e a comissão organizadora do processo seletivo instituída por meio da PORTARIA Nº 02 de 29 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e em atendimento à lei de criação do IESP nº 6.257 de 17 de novembro de 1999 e ao disposto no art.1º do estatuto do IESP, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA, realizada no dia 19/02/2022, no horário de 8h30 às 12h00, nos polos Marituba, Marabá e Santarém, edital de nº 001/2022 de 16 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado nº 34799 de 16 de dezembro de 2021, conforme resolvem:

Tornar pública a LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS no Processo seletivo do edital de nº 001/2022 de 16 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado nº 34799 de 16 de dezembro de 2021, divulgada de acordo com a pontuação em ordem decrescente e os critérios de desempate, conforme o item 6 da classificação e notas do edital de nº 001/2022 de 16/12/2021.

- Anexo I - Relação dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo edital de nº 001/2022 de 16 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado nº 34799 de 16 de dezembro de 2021, para acessar a nota obtida no processo seletivo acesse link: <http://iesp.pa.gov.br/resultadopreliminar/index.php?class=UserCardList&method=onShow>

- Anexo II - Relação dos candidatos reprovados no processo seletivo, conforme o item 7 da eliminação tópicos 7.1 do edital de nº 001/2021 de 16 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado nº 34799 de 16 de dezembro de 2021, para acessar a nota obtida no processo seletivo acesse link: <http://iesp.pa.gov.br/resultadopreliminar/index.php?class=UserCardList&method=onShow>

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à comissão organizadora do processo seletivo quanto ao resultado da prova subjetiva do processo seletivo;

O recurso deverá ser feito em formulário próprio, disponível no ANEXO V do edital de nº 001/2021 de 16 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado nº 34799 de 16 de dezembro de 2021, onde o candidato deverá anexar, além da justificativa, o formulário que deverá ter os campos de identificação do candidato completamente preenchidos enviados para o e-mail: ces@iesp.pa.gov.br

Somente serão recebidos os recursos endereçados à comissão organizadora do processo seletivo, no período de 10 e 11 março de 2022, até as 23h59 horário de Brasília;

Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, fora do prazo, ou que não estejam de acordo com os regulamentos deste edital.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

Marituba, 08 de março de 2022

Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública - Modalidade -EAD

Antonio Bentes da Silva Filho - Cel BM

Diretor do IESP

Sônia da Costa Passos - Profª Drª

Coordenadora de Ensino Superior do IESP

Protocolo: 768.880

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ**GABINETE DO DIRETOR****COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 007/2022**

ANEXO I - LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA, EDITAL DE Nº 001/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34799 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CPF/ INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
003.508.552-50	DANILO FERREIRA DE ALMEIDA	CBMPA	3º	CLASSIFICADO E APROVADO
020.247.692-84	ROMÁRIO SANTOS DA SILVA	CBMPA	4º	CLASSIFICADO E APROVADO
680.460.302-87	WANDER LUIZ FERREIRA DA SILVA	CBMPA	11º	CLASSIFICADO E APROVADO
824.631.902-72	TIAGO BORGES FREITAS	CBMPA	12º	CLASSIFICADO E APROVADO
994.476.902-97	DHIEGO SANTOS DA SILVA	CBMPA	25º	CLASSIFICADO E APROVADO
845.471.972-53	RAUL FHELLIPE CARVALHO ZOTTOLO	CBMPA	56º	CLASSIFICADO E APROVADO
003.678.092-81	ANTÔNIO MARCOS NEVES DOS SANTOS	CBMPA	66º	CLASSIFICADO E APROVADO
620.136.962-72	SILVIO GUSTAVO ROSA DA SILVA	CBMPA	81º	CLASSIFICADO E APROVADO
783.469.832-04	DIOGO CARDOSO AQUINO	CBMPA	82º	CLASSIFICADO E APROVADO
806.937.252-49	PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	CBMPA	104º	CLASSIFICADO E APROVADO



708.921.802-34	DANIEL REIS DIAS	CBMPA	105º	CLASSIFICADO E APROVADO
725.326.962-49	WELLINGTON DE JESUS SILVA	CBMPA	106º	CLASSIFICADO E APROVADO
695.519.522-00	GILBER VILLENER COSTA RIBEIRO	CBMPA	169º	CLASSIFICADO E APROVADO
660.024.192-68	IVONILDO XAVIER DA SILVA	CBMPA	172º	CLASSIFICADO E APROVADO
719.133.352-91	CARLOS HELINIO LOBATO ALVES	CBMPA	196º	CLASSIFICADO E APROVADO

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ
GABINETE DO DIRETOR**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 007/2022

ANEXO II - LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NÃO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA, EDITAL DE Nº 001/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34799 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CPF/ INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
786.617.652-34	ANDRÉ LUIZ SANTOS SINFONIO DA SILVA	CBMPA	NÃO APROVADO
698.246.492-04	GILZIMAR CORREA DE ALMEIDA	CBMPA	NÃO APROVADO
748.971.442-72	FAGNER CARDOZO BRÍGIDO	CBMPA	NÃO APROVADO
881.470.612-34	ALESSANDRO MAURO RODRIGUES DA SILVA	CBMPA	NÃO APROVADO
890.953.082-00	JOEL TEIXEIRA MELO	CBMPA	NÃO APROVADO
804.635.762-68	THYAGO CARREIRA DA CUNHA	CBMPA	NÃO APROVADO
837.894.132-91	MICHAELL RONALD BRITO FRANÇA	CBMPA	NÃO APROVADO
509.110.152-72	WILSON OLIVEIRA DO ROSARIO	CBMPA	NÃO APROVADO
713.928.822-49	ARMANDO MARQUES DE LIMA JUNIOR	CBMPA	NÃO APROVADO
817.679.432-53	MOISES AGUIAR DE AZEVEDO	CBMPA	NÃO APROVADO

Protocolo: 768.954

Fonte: Diário Oficial nº 34.886, de 09 de fevereiro de 2022 e Nota nº 43.728 - Ajudância Geral do CBMPA.

TRANSCRIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/03/2022 | Edição: 46 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Altera a [Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#), que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a [Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#), que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º O [art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

" A r t . 8 º .

§ 8º O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;

III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;

IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022."

Boletim Geral nº 46 de 10/03/2022

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 10/03/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 81C8727C62 e número de controle 1517, ou escaneando o QRcode ao lado.



(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Anderson Gustavo Torres

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Fonte: Diário Oficial da União, Edição 46, Seção 1, página 1, de 09 de março de 2022 e Nota nº 43.738 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2115, de 13 de janeiro de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2022 e,

considerando o(s) decreto(s) nº 2213, de 09/03/2022.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 57, DE 9 DE MARÇO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUB-GRUPO DE DESPESA	FUNTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0,00	0,00	212.499,35	0,00	212.499,35
Equipamentos e Material Permanente						
	0306	0,00	0,00	212.499,35	0,00	212.499,35
Enc. CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEAS						
	0301	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FUNTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Enc. CBM						
DESTAQUE RECEBI- DO DO(A) FEAS						
	0301	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

FUNTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.550.000,00	150.000,00	2.700.000,00
0103 - FES - Recursos Ordinários	0,00	0,00	2.898.594,96	0,00	2.898.594,96
0132 - SUS / Serviços Produzidos	0,00	0,00	1.142.955,50	0,00	1.142.955,50
0149 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	0,00	2.835.461,60	0,00	2.835.461,60

0254 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - SERVIDOR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
0261 - REC.PROP.DIRETAMENTE ARREC.PELO ORG. ADM.INDIR	0,00	0,00	5.500.000,00	8.000.000,00	13.500.000,00
0290 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	30.000.000,00	65.000.000,00	95.000.000,00
0301 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	23.060.050,22	0,00	23.060.050,22
0306 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0,00	0,00	224.125,84	0,00	224.125,84
0320 - Recursos Próprios do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	294.473,06	0,00	294.473,06
0349 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	0,00	128.497.921,33	0,00	128.497.921,33
0374 - Fundo de Trabalho Penitenciário	0,00	0,00	0,00	1.185.693,51	1.185.693,51
0386 - Saúde/Assistência (SUS/SUAS)	0,00	0,00	62.116,80	0,00	62.116,80
0656 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal	0,00	0,00	1.175.933,19	0,00	1.175.933,19
0661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadado pela Administração Indireta	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
7349 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	0,00	47.437,67	0,00	47.437,67
TOTAL	0,00	0,00	198.689.070,17	74.385.693,51	273.074.763,68

Protocolo: 769.664

Fonte: Diário Oficial nº 34.887, de 10 de março de 2022 e Nota nº 43.741 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2022/CRH-GAB

Belém, 03 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art 138, paragrafo único do inciso V da Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro 1989, e;

CONSIDERANDO: Os fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo Esclarecimento dos acontecimentos comunicados, com individualização de condutas, concedendo os princípios da ampla defesa e do contraditório nos termos do que dispõe o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: O processo 2022/127928, referente à informação contida no memorando nº126/2022 GRAES-SEGUP de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõem os artigos 199 e 201, inciso III, da Lei nº 5.810/1994, a fim de apurar a responsabilidade na conduta do servidor AHCA, Técnico de Estrada exercendo a função de Comandante de Aeronave III, MF 3274179-5, o qual não seguiu para uma missão do GRAESP mesmo estando escalado, alegando motivos particulares.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores CEL BM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS, MF 5706386/3, TEN CEL PM TAYLOR BRUNO ANAISSI MF 5811201/3 e MAJ BM ZILVANDRO PINHEIRO MACEDO, MF 57174109/1 para sob a presidência do primeiro apurem estes fatos;

Art. 3º - FIXAR prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para que proceda a apuração e reporte suas conclusões.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 769.362

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 346/2022 - SAGA, PUBLICADA EM DOE No 34.882, publicada em 07.03.2022

ONDE LÊ: SERVIDOR(ES): CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO, MF: 57222254-1

LEIA-SE: SERVIDOR(ES): CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO, MF: 5619777-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 769.360

DIÁRIA

PORTARIA Nº 362/2022-SAGA

OBJETIVO: para realizar o transporte de combustível no caminhão Brutus 03.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA

PERÍODO: 20 à 24.02.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDOR(ES): CB BM IGOR NAZARETH SILVA MATNI, MF: 57217738-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 366/2022-SAGA

OBJETIVO: Para realizar o transporte de Autoridades.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

PERÍODO: 22 à 23.02.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) de alimentação e 01 (uma) de pousada

SERVIDOR(ES): CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO, MF: 5619777-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 368/2022-SAGA

OBJETIVO: A serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): PRIMAVERA E QUATIPURU/PA

PERÍODO: 10 à 11.03.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): MAJ BM MARCO ROGÉRIO SCIENZA, MF: 57172550

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 769.574

Fonte: Diário Oficial nº 34.887, de 10 de março de 2022 e Nota nº 43.742 - Ajudância Geral do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 768535 Data: 09/03/2022 Contrato Nº 017/2021

Onde se lê:

Vigência: 03/02/2022 até 02/03/2023

Leia-se:

Vigência: 03/03/2022 até 02/03/2023

Protocolo: 769218 .

Fonte: Diário Oficial nº 34.887, de 10 de março de 2022 e Nota nº 43.743 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 030/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE



A REINTEGRAÇÃO DO EX - CB BM ANTÔNIO ALAILSON LEAL DA SILVA ÀS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO.

PARECER Nº 030/2022 - COJ.

INTERESSADO: Ex - **CB BM Antonio Alailson Leal da Silva**.

ORIGEM: Gabinete do Comandante Geral.

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre a reintegração do Ex - CB BM Antônio Alailson Leal da Silva às fileiras da Corporação.

ANEXO: Protocolo Eletrônico nº 2021/1417018 e seus anexos.

EMENTA: ATO JURÍDICO PERFEITO. SOLICITAÇÃO DE RETORNO. IMPOSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Exmº Sr. Cel. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil, encaminhou a esta Comissão de Justiça o Protocolo Eletrônico nº 2021/1417018, de 14 de dezembro de 2021, o qual versa sobre o pleito do Ex - CB BM Antonio Alailson Leal da Silva que foi licenciado das fileiras da Corporação, conforme publicação no Boletim Geral nº 205, de 10 de novembro de 2008, por meio do seu advogado legalmente constituído, Dr. Karina Valente, OAB/Pa nº 13740.

O requerente alega que fora aprovado para ingresso na Corporação em 1994, e alega que teria sido obrigado a pedir "licenciamento a pedido", devido acumular cargo público, por ter sido aprovado no concurso público para Secretaria de Estado de Educação, SEDUC, para o cargo de Professor.

Esta comissão de justiça realizou pesquisa no sistema, para instruir o referido processo com o histórico do assentamento e com as documentações probatórias referentes ao caso. Constatando que foi publicado a Portaria nº 730, de 17 de outubro de 2008, que licenciava a pedido das fileiras do CBMPA, de acordo com o que preceitua o art. 121, inciso I, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31/07/1985 (Estatuto da PMPA), em Boletim Geral nº 205 de 10 de novembro de 2008.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Primeiramente, vale frisar que a Administração Pública encontra-se devidamente orientada por princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

Os princípios elencados balizam a atividade do gestor, obrigando que os atos emanados sejam amparados pelas normas jurídicas, em seu sentido amplo. Consoante entendimento de Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo (2011), pg. 189:

"Os princípios são as idéias centrais de um sistema, estabelecendo suas diretrizes e conferindo a ele um sentido lógico, harmonioso e racional, o que possibilita uma adequada compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, balizando a interpretação e a própria produção normativa".

Constata-se que o requerente foi licenciado a pedido das fileiras do CBMPA, de acordo com o que preceitua o art. 121, inciso I, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31/07/1985 (Estatuto da PMPA), publicado em Boletim Geral nº 205 de 10 de novembro de 2008.

Compulsando-se os autos, verifica-se que ficou demonstrado com o decorrer do tempo que houve a manifestação espontânea de não mais integrar a Corporação, o que afasta a alegada imprescritibilidade de ato nulo, suscitada pelo requerente.

Imperioso destacar que o licenciamento a pedido, constitui-se em um ato administrativo, que promove o desligamento do militar, a partir de manifestação de vontade do próprio militar, deferida pela Corporação, conforme prevê a Lei Estadual nº 5.251/1985, que trata do Estatuto dos Militares. Senão, vejamos:

Seção VI

Do Licenciamento

Art. 120. O licenciamento do serviço ativo, aplicado somente às praças, se efetua:

I - a pedido;

II - ex-offício.

§ 1º O licenciamento a pedido poderá ser concedido às praças de acordo com as normas baixadas pelo Comandante Geral.

§ 2º O licenciamento ex-offício será aplicado às praças:

I - por conveniência do serviço;

II - a bem da disciplina;

III - por conclusão de tempo de serviço.

IV - por outros casos previstos em Lei. (Incluído pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

§ 3º O Policial Militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 3º O militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração ou indenização e terá a sua situação militar definida pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. (Incluído pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

§ 4º O licenciado ex-offício a bem da disciplina receberá o certificado de isenção do serviço militar, previsto na Lei do Serviço Militar.

Art. 121. O aspirante a oficial PM/BM e as demais praças empossadas em cargo público permanente, estranho à sua carreira e cuja a função não seja de magistério, serão imediatamente licenciados ex-offício, sem remuneração, e terão a sua situação definida pela Lei do Serviço Militar. (Revogado pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

Art. 122. O direito ao licenciamento a pedido poderá ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio, estado de emergência,

em caso de mobilização ou, ainda, quando a legislação específica regular.

(Grifo nosso)

Resta constatar, que apenas nas situações elencadas no art. 122, o licenciamento a pedido, poderá ser revertido, portanto o caso em tela não se amolda nas hipóteses previstas em lei.

Embora a acumulação de cargo seja admitida aos militares, conforme redação do art. 37, XVI e 42, parágrafo 3º da Constituição Federal, desde 04 de julho de 2019, com advento da Emenda Constitucional nº 101/2019, constata-se que o militar foi licenciado em 06 de agosto de 2008, ou seja, em momento anterior e quando a acumulação de cargos dentro dos limites estabelecidos no ordenamento jurídico ainda não era vigente.

Desta forma, o ato praticado é considerado legítimo e válido, pois de acordo com a norma vigente à época, razão pela qual o licenciamento desligou da instituição, fazendo ato jurídico perfeito, onde não assiste ao requerente o direito ao retorno as fileiras do CBMPA.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada e dos dispositivos legais atinentes ao caso, esta Comissão de Justiça entende não ser possível atender o pleito do requerente, pois o licenciamento foi a pedido, partiu da manifestação de vontade do requerente, o ato praticado pela administração é considerado legítimo e válido, fazendo ato jurídico perfeito, portanto, não assistindo o direito de retorno as fileiras do CBMPA.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 25 de fevereiro de 2022.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - TCEL QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II - A DP para conhecimento e providências;

III - A AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo Nº 2021/1417018 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.619. Comissão de Justiça do CBMPA.

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/SAT/2022, da SAT/6ºGBM, referente à Operação Técnica e Prevenção em ocupações residenciais (Grupo A - todas as divisões) a ser realizada no mês de março de 2022.

Referência: NOTA DE SERVIÇO Nº007/DST - Março de 2022.

Fonte: Nota nº 43.610 - 6º Grupamento Bombeiro Militar - Barcarena/PA.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

